EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022:**

LEI N°

Altera os Apêndices A, B e C da Lei Complementar n.º 41/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o Apêndice A, o Apêndice B e o Apêndice C da Lei Complementar n.º 41/2021, que passam a vigorar, respectivamente, na forma do Apêndice A - Mapa de Estratégia de Qualificação Ambiental, do Apêndice B - Mapa de Estratégia de Desenvolvimento de Socioeconômico e do Apêndice C - Mapa de Estratégia de Estruturação Urbana, desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de outubro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis em 20 de outubro de 2022

JORGE SOARES DA SILVA WINTER — Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR — Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI
Membro

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000